



RECOMENDAÇÃO DO COMDEMA Nº 001, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATINSTRUMENTO
LEGAL FOI PUBLICADO NESTA DATA POR
AFIXAÇÃO NO DE VISTOS E PUBLICAÇÕES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE, NA
FORMA DO DISPOSTO NO INCISO XVI DO ARTIGO 5º
DA LEI Nº 8.665/93, INCISO, X DO ARTIGO 28º DA
CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ARTIGO 25º DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E NOS TERMOS
RECONHECIDOS PELOS STJ NO RESP. 105.232-CE
19260853484-3

MARANGUAPE 25 DE SETEMBRO DE 2023

SERVIDOR RESPONSÁVEL

RECOMENDA A CONSTRUÇÃO DO PROJETO DE LEI QUE
TRATA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS
SÓLIDOS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E CONTROLE
SOCIAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO – COMDEMA, no uso das suas
atribuições que lhe confere o art. 1º da Lei Municipal nº 1.087/91 e o Art. 6º da Lei nº 6.938,
de 31 de agosto de 1981;

CONSIDERANDO que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é bem de uso
comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à
coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO o papel deste conselho em deliberar sobre as medidas de proteção e
recuperação do meio ambiente e conciliar a manutenção da qualidade ambiental com o avanço
socioeconômico do município.

RESOLVE RECOMENDAR:

Art. 1º. Ao poder público municipal, recomendamos a construção, consulta pública e
submissão ao legislativo municipal de projeto de lei que trate da Política Municipal de Resíduos
Sólidos do Município de Maranguape.

Parágrafo único. Tal recomendação dá-se em virtude da necessidade de adequação do
município aos requisitos do programa Selo Município Verde, edição nº 15 – 2022/2023.

Art. 2º. Esta Recomendação validar-se-á na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Maranguape/CE., 21 de setembro de 2023.

MARCUS RAIMUNDO CARVALHO DA SILVA FILHO
Presidente do COMDEMA